

Aprovado em Plenário
Itapipoca 17/04/2024
2ª votação/RD Ribeiro



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 24/04/2024
2ª votação/RD Ribeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – VEREADOR FRANCISCO ALBERTO - PDT

PROJETO DE LEI Nº 27/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROTOCOLO

Recebido em 03/04/2024 às 11h.07m

José Amândio

RESPONSÁVEL

Denomina de Maria de Lourdes da Silva Lima, uma Rua SDO (sem denominação oficial), situada na Vila Jardim, tendo seu início na CE-168 e seu término na Estrada Vicinal que vai para o Salgado dos Pires.

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada de Maria de Lourdes da Silva Lima, uma Rua SDO (sem denominação oficial), situada na Vila Jardim, tendo seu início na CE-168 e seu término na Estrada Vicinal que vai para o Salgado dos Pires.

Art. 2º - A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 03 de abril de 2024.


Francisco Alberto Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca

Biografia

Maria de Lourdes da Silva Lima

Maria de Lourdes da Silva Lima nasceu no dia 14 de junho de 1932, natural de Fortaleza-CE, primogênita de 13 filhos de Antônio Lopes da Silva e Maria Moreira da Silva. Casou-se em 26 de novembro de 1949, aos 17 anos, com Aureliano Correia Lima. Dessa união, nasceram 8 filhos: Herotides (Preta), José Erivaldo (Louro), Edvaldo (Neném), Erivanda (Vanda), Eridan (Dan), Antão Eraldo, Edna Correia e Edilva.

No dia 29 de julho de 1969, veio morar no distrito de Barrento a convite de seu esposo, que ao passar a ser reserva do exército, após 25 anos de serviço prestado à nação brasileira, decidiu voltar a sua terra natal, onde passaram 6 meses.

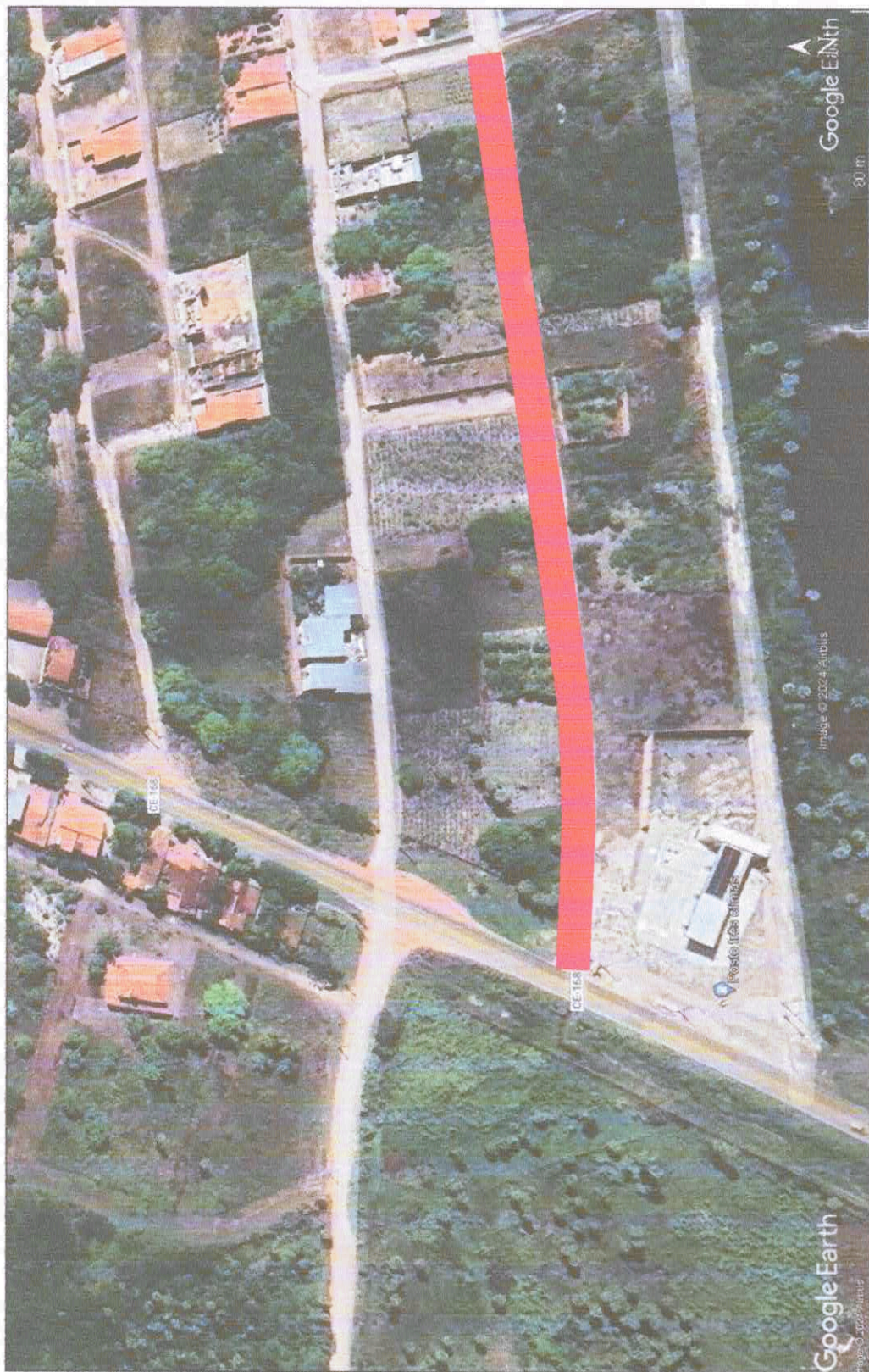
No dia 20 de janeiro de 1970, vieram morar na cidade de Itapipoca-CE para educar seus filhos. Passados 26 anos desde que aqui chegaram, em 1996, Maria de Lourdes perdeu seu esposo, que, agora viúva, carregava sozinha a responsabilidade de cuidar de sua família.

Bastante católica e temente a Deus, contribuía sendo Igreja, procurando sempre agir com caridade ao seu próximo, ensinando os seus filhos a seguirem seu exemplo de honestidade e humildade.

Dona Maria foi uma grande esposa, mãe, avó, bisavó e trisavó. Durante sua trajetória de vida, foi presenteada com 13 netos, 10 bisnetos e 01 trineto, com a certeza de que seu legado permanecerá vivo por muitas gerações.

Vovó Bia, assim como os netos a chamavam e como por muitos era conhecida, continuará em nossas melhores memórias, fazendo-se presente em cada um de nós, que continuaremos a amá-la com imensas saudades.





PLANTA BAIXA
 ESCALA S / E

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA	
Itaipoca <small>GOV. DO PIAUÍ</small>	
PROJETO - ARBUMENTO	01 / 01
LOCAL - VIA JARDIM - ITAIPÓCA - PE	2024
PLANTA BAIXA	ASSUNTO
IMC MUNICIPAL	



PARECER DO RELATOR DE Nº 32/2024.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 27/2024
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se no dia 15 de abril do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 27/2024**.

RELATÓRIO

De autoria do vereador Francisco Alberto Soares da Mota, que denomina de Maria de Lourdes da Silva Lima, uma rua denominação oficial (SDO), situada na Vila Jardim, tendo seu início na CE-168 e seu término na Estrada Vicinal que vai para o Salgado dos Pires.

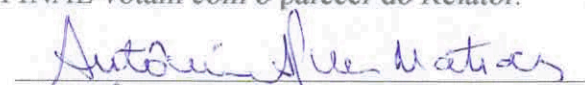
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.


CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 27/2024**.

PARECER DA COMISSÃO


A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS FERREIRA RÓCIO
RELATOR

JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


LUÍS CARLOS PONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 15 de abril de 2024.